ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 - CENTRO - CEP:59.350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
Tel: (84) 3476-0014
E-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com

Projeto de Lei nº 004/2024

Santana do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2024.

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R$ 8.035.100,00 (Oito Milhões, trinta e cinco mil e cem mil reais), referente a emenda parlamentar do Dep. Benes Leocadio, para construção de uma escola com 05 salas de aula**.**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;

I - No valor de R$ 8.035.100,00 (Oito Milhões, trinta e cinco mil e cem mil reais), destinado a despesas com a execução dos serviços de construção de uma escola 05 salas (padrão FNDE) localizada no município de Santana do Seridó/RN, conforme repasse de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, descritos abaixo.

02.Órgão	Poder Executivo
13. Unidade	Fundo Municipal de Educação
12. Função	Educação
361. Sub – função	Ensino Fundamental
1.024. Ação	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 05 SALAS (PADRÃO FNDE) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	156900000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor	R$ 8.035.100,00
TOTAL GERAL DA ÇÃO	**R$ 8.035.100,00**

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2024.

Hudson Pereira de Brito
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 - CENTRO - CEP:59.350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
Tel: (84) 3476-0014
E-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o novo Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL".

Destinados às despesas para os serviços de construção de uma escola com 05 salas (padrão FNDE) localizada no município de Santana do Seridó/RN, conforme repasse de emenda parlamentar do Deputado Federal Benes Leocadio, no valor R$ 8.035.100,00 (Oito Milhões, trinta e cinco mil e cem mil reais). Para assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, é um princípio que está em nossa Constituição desde 1988 e sua importância não reside apenas em garantir um direito fundamental pelo qual os municípios têm grande responsabilidade, mas a sua implementação têm o potencial de mudar a comunidade de forma positiva. Além de construir conhecimentos e desenvolver competências, é prioridade, na ação educativa, o cultivo de valores para o crescimento e desenvolvimento dos cidadãos, portanto desnecessária a realização de demonstrativo de metodologia e memória de cálculo utilizados de acordo com o artigo 16, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, confio na rápida tramitação do incluso projeto, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Santana do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Hudson Pereira de Brito
PREFEITO MUNICIPAL